

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018

CONTATADO: IOLANDA PIRES MACIEL, MAIOR, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF: 238.660.045-91 RG: 01.096.829 63 SSP/BA, COM ENDEREÇO À PRAÇA DO MERCADO, Nº 218, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO** – A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DO MERCADO, Nº 218, CENTRO, CENTRAL/BA PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO, IMPORTÂNCIA GLOBAL DE **R\$ 6.050,00 (SEIS MIL E CINQUENTAS REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

CNPJ: 14.136.816/0001-51- Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central- Bahia,
74- 3655 1653/1610, copelcentral@outlook.com

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 110/2018

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o **Sra. IOLANDA PIRES MACIEL**, maior, brasileira, portadora do CPF: 238.660.045-91 RG: 01.096.829 63 SSP/BA, com endereço à Praça do Mercado, Nº 218, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A Locação de Imóvel situado na Praça do Mercado, Nº 218, Centro, Central/BA para Funcionamento da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente contrato terá duração de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o locador, efetuar o pagamento em favor do locatário a importância global de **R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinqüenta reais)** pela locação do imóvel, que deverá ser pago mensalmente o valor de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais)** na **A/P: 2.420-0 A/G: 780, Caixa Econômica Federal**.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS E CREDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão da Dotação Orçamentária: **UNIDADE: 02.13.01- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer/ ATIVIDADE: 2115/ELEMENTO: 33.90.36.00/ FONTE: 0**

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato, assumem os seguintes compromissos:

CNPJ: 14.136.816/0001-51- Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central- Bahia,
74- 3655 1653/1610, copelcentral@outlook.com

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

DO LOCADOR: O Locatário fica investida dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado;

DO LOCATÁRIO – O Locador obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além do aluguel e juntamente com ele, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará, mensalmente, no local onde for indicado pela LOCADORA, as despesas com as taxas de consumo de água, esgoto e energia elétrica, alvará e eventuais excessos de consumo, se houverem, correspondentes ao imóvel ora locado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Civis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO- As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, 01 de Fevereiro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

IOLANDA PIRES MACIEL
CPF nº 238.660.045-91
RG: 01.096.829 63 SSP/BA
LOCADORA

CNPJ: 14.136.816/0001-51- Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central- Bahia,
74- 3655 1610, copelcentral@outlook.com

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

CNPJ: 14.136.816/0001-51- Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central- Bahia,
74- 3655 1610, copelcentral@outlook.com

Página 3 de 3

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba
www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B9ED35C660BAA73178A9226AA8967A4E